



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA**
CNPJ: **40.183.901/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

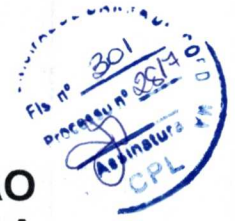
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:16 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **6866.366D.DD4B.419C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 386651/25

Data da

03/12/2025 10:15:14

Inscrição Estadual: 126768773

CPF/CNPJ: 40183901000180

Razão Social: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

Endereço: RUA VIRGILIO CUNHA MACHADO, 1005 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)85681533

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359232197	29/11/2024	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/12/2025 10:15:14



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 386651/25

Data da

03/12/2025 10:15:14

Inscrição Estadual: 126768773

CPF/CNPJ: 40183901000180

Razão Social: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

Endereço: RUA VIRGILIO CUNHA MACHADO, 1005 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)85681533

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359232197	29/11/2024	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/12/2025 10:15:14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 113309/25

Data da

02/12/2025 09:20:28

Inscrição Estadual: 126768773

CPF/CNPJ: 40183901000180

Razão Social: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

Endereço: RUA VIRGILIO CUNHA MACHADO, 1005 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)85681533

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/12/2025 10:17:21



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



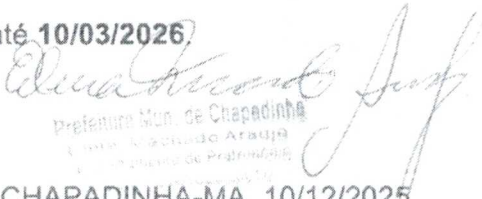
32.2

10/12/2025 10:15:01
USUÁRIO:JANISMAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2836/2025
AUTENTICAÇÃO:3NNC-LNVP

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JOTA GUILHERME COMÉRCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **40.183.901/0001-80**, situada nesta Cidade **RUA VIRGÍLIO DA CUNHA MACHADO, 1005 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/03/2026**


Prefeitura Mun. de Chapadinda
Edna Aparecida Araujo
Secretaria de Patrimônio
CHAPADINHA-MA, 10/12/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



10/12/2025 10:15:49
USUÁRIO: JANISMAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2837/2025 AUTENTICAÇÃO:USBE-PYQT

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JOTA GUILHERME COMÉRCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **40.183.901/0001-80**, situada neste Cidade, **RUA VIRGÍLIO DA CUNHA MACHADO, 1005 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/03/2026**.

[Handwritten Signature]
Cunha Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Município de Chapadinho
CHAPADINHA-MA, 10/12/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.183.901/0001-80

Certidão n°: 56123777/2025

Expedição: 23/09/2025, às 11:50:48

Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.183.901/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representada pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG n.º 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., inscrito no CNPJ n.º 40.183.901/0001-80, com sede na R Virgílio Cunha Machado, N.º 1005, bairro Campo Velho em Chapadinha – MA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**, inscrito no CPF n.º 775.077.703-20, RG n.º 000008812293-0, e-mail: jotaguilhermepj@gmail.com, TEL (98) 98118-8127, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n.º 073/2025, Processo Administrativo 2.817/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n.º 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, a fim de atender os usuários acompanhados pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - ARROZ: 01 Pct de 5kg, tipo classe fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses(empacotado);BISCOITO: 01 und, apresentação quadrado, classificação salgado tipo cream cracker, pct com 400 gramas;FARINHA DE MILHO: 02 und, tipo 01, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo 12 meses, características adicionais dergeminados/macerado/socado, aspecto físico levemente torrada, pct 500 gramas; FEIJÃO: tipo 1, tipo de classe carioquinha, prazo de validade 12 meses(empacotado);LEITE EM PÓ: tipo integral, prazo de validade de 12 meses, pct com 200 gramas; ÓLEO:01 und. comestível refinado tipo 1, óleo de soja, embalagem plástica 900ml;SARDINHA: 02 und, em conserva, 125 gramas; AÇÚCAR CRISTAL: 01 UND, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados; MACARRÃO: 01 und, tipo sêmola, formato espaguete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pct com 500 gramas, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos e insetos, livres de umidade; CAFÉ: 01 und, torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pct com 250 gramas; FARINHA DE PUBA: feita a partir da mandioca que é descascada e amolecida em água corrente.	UND	1.500	102,60	153.900,00
Valor Total					R\$ 153.900,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

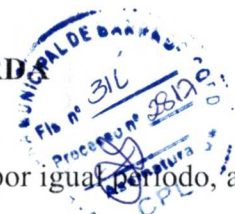


- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no





mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade





- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto



com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 17 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumental congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, será no **prazo de 10 (dez) dias** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação I: Secretaria Municipal de Assistência Social
Lote 1

Unidade Orçamentária – 0901- Secretaria Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-função – 244- Assistência Comunitária

Programa – 1005 – Apoio administrativo à Gestão munic. Da política de Assistência Social

Projeto Atividade – 2.021 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos Não vinculados de impostos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 49/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 06 de janeiro de 2026.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS
CHAGAS RODRIGUES
PINHEIRO:775077703
20
Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAS
CHAGAS RODRIGUES
PINHEIRO:77507770320
Dados: 2026.01.06
16:01:24 -03'00'

**JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS
DIVERSOS LTDA**
CNPJ nº 40.183.901/0001-80
**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO
CONTRATADO**

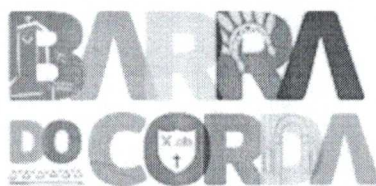
TESTEMUNHAS:

1 Maria Elora de Sousa Feixen

CPF 624.594.493-60

2 Walberza Silva Correia

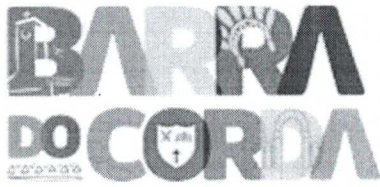
CPF 078.42.033-40



EXTRATO DE CONTRATO n° 03/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 073/2025



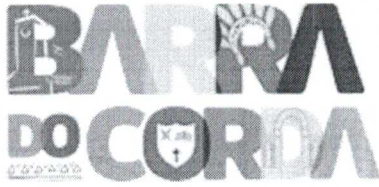
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.817/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, a fim de atender os usuários acompanhados pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. PREGÃO ELETRÔNICO n° 073/2025.** Contratado: **JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., inscrito no CNPJ n° 40.183.901/0001-80.** Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).** Unidade Orçamentária – 0901- Secretaria Municipal de Assistência Social. Função – 08 – Assistência Social. Sub-função – 244- Assistência Comunitária. Programa – 1005 – Apoio administrativo á Gestão munic. Da política de Assistência Social. Projeto Atividade – 2.021 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos Não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE CONTRATO n° 03/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 073/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.817/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, a fim de atender os usuários acompanhados pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. PREGÃO ELETRÔNICO n° 073/2025.** Contratado: **JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., inscrito no CNPJ n° 40.183.901/0001-80.** Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).** Unidade Orçamentária – 0901- Secretaria Municipal de Assistência Social. Função – 08 –Assistência Social. Sub-função – 244- Assistência Comunitária. Programa – 1005 – Apoio administrativo á Gestão munic. Da política de Assistência Social. Projeto Atividade – 2.021 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos Não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.





**EXTRATO DE CONTRATO n° 03/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 073/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.817/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, a fim de atender os usuários acompanhados pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. PREGÃO ELETRÔNICO n° 073/2025.** Contratado: **JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.,** inscrito no CNPJ n° **40.183.901/0001-80.** Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).** Unidade Orçamentária – 0901- Secretaria Municipal de Assistência Social. Função – 08 –Assistência Social. Sub-função – 244- Assistência Comunitária. Programa – 1005 – Apoio administrativo á Gestão munic. Da política de Assistência Social. Projeto Atividade – 2.021 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos Não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.



Fib nº - 324
Processo nº 2817
Assinatura
SPL

**EXTRATO DE CONTRATO nº 03/ 2026 PREGÃO
ELETRÔNICO nº 073/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.817/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, a fim de atender os usuários acompanhados pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2025. Contratado: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 40.183.901/0001-80. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). Unidade Orçamentária – 0901-Secretaria Municipal de Assistência Social. Função – 08 –Assistência Social. Sub-função – 244- Assistência Comunitária. Programa – 1005 – Apoio administrativo à Gestão munic. Da política de Assistência Social. Projeto Atividade – 2.021 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos Não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: Q3J5AE5NN14XUC1767804987WJYDCLWM3



São Luís, quinta-feira, 8 de janeiro de 2026

CORRERIA

Clubes ainda dependem da inscrição dos atletas

Os dois times de maiores torcidas até ontem não haviam registrados todos os profissionais que vão ser colocados à disposição na primeira rodada do Estadual

NERES PINTO

Aproxima-se o fim do prazo para a regularização dos jogadores que vão participar da primeira rodada do Campeonato Maranhense. Os clubes correm contra o tempo na busca pelo registro dos profissionais no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). A preocupação maior é dos dois times de maiores torcidas do estado – Sampaio Corrêa e Moto Club. Até o início da tarde de ontem, o Tricolor tinha apenas cinco atletas regularizados e o Rubro-Neiro não aparecia com nenhum registro no site oficial da entidade. Se foram encaminhados na quarta-feira, no fim de tarde vespertino, é possível que ganhariam condição de jogo até amanhã, sexta-feira. Com o início de vários campeonatos estaduais no próximo fim de semana, a tendência é que a corrida em busca de registros seja bastante alta, ou seja, a fila vai andar de forma bem mais lenta.



ALÉM DE SAMPAIO CORRÊA, MOTO CLUB AINDA NÃO REGISTROU TODOS OS ATLETAS

O Maranhão Atlético Clube é o único dos três grandes em dia com as inscrições. O último atleta a ser inscrito pelo MAC é Pimentinha, contratado

na semana passada, após rescisão com o IAPE. Os demais clubes da Ilha (IAPF) e Luminense já regularizaram a grande maioria dos seus atletas e fecharão a lista por todo o dia de hoje.

Castelão segue com dois setores interditados

O Estádio Castelão vai estar em condições de sediar os jogos do Estadual, mas, por enquanto, os setores 1 e 2 permanecerão interditados, como já vinha ocorrendo desde a temporada passada. Foi o que informou a Sedel à Federação Maranhense de Futebol (FMF), ao garantir que os laudos daquela praça esportiva serão revalidados por mais um período. Oficialmente, todos os detalhes da inspeção serão encaminhados à entidade, afastando qualquer possibilidade do clássico Maremoto ser disputado com portões fechados ao público. A estimativa da Secretaria de Esportes e Lazer é que todas as dependências do estádio estejam liberadas até fevereiro, até porque neste primeiro semestre o local será sede de um grande show musical com a presença de atrações internacionais, no dia 21 de abril. Apenas um dos laudos exigidos

ainda estava pendente, mas deverá ser liberado hoje. Caberá aprovação da Polícia Militar (organização, separação de torcidas e acessos ao estádio); Corpo de Bombeiros (saídas de emergência e segurança contra incêndio e pânico); Secretaria de Infraestrutura (avaliação estrutural). Em 2025 o Castelão só funcionou com a totalidade de público liberada no dia 22 de janeiro, quando o Flamengo-RJ goleou o Bangu por 5 a 0 em jogo do Campeonato Carioca. Na ocasião, 33 mil torcedores marcaram presença. Nas últimas horas, todas as providências visando a confirmação dos locais das partidas foram tomadas pela FMF e a conclusão é de que apenas o Estádio Diário Santos, em São José de Ribamar, no bairro Moropóia, não tem condições de receber qualquer programação, porque o gramado ain-

da está em fase de preparação. Assim sendo, estão definidas as partidas do Frei Epifânio, onde jogarão Imperatriz x Sampaio, no sábado, Nhozinho Santos, Rafael Seabra e Castelão, com os jogos IAPE x ITZ Sport, Tuntum x Luminense, e Maranhão x Moto Club no domingo, respectivamente. O diretor de Competições, Itamar Ferreira, adiantou a O IMPARCIAL que devido ao cancelamento da programação para o Estádio Diário Santos, as alternativas são Castelão e Nhozinho Santos. Para isso, vai ter que mexer em três ou quatro rodadas do Luminense, clube que representa o município de Paço do Lumiar. O Moto Club também queria utilizar o local, mas isso não será possível. "Talvez, apenas um jogo seja realizado lá, na última rodada da primeira fase, caso o gramado já reúna condições", resumi Itamar.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. Contratado: C R FARDAMENTOS LTC inscrito no CNPJ nº 01.984.212/0001-45. Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. Valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Unidade Orçamentária -0301 secretaria municipal de segurança pública. Função 06-Segurança Pública Sub-Função - 181-Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e equipamentos de segurança para atender a demanda da guarda municipal através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. Contratado: GOEMANN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.522.898/0001-20. Contratante: secretaria de Segurança Pública - SEMUSP no C.N.P.J. nº 60.836.786/0001-03. Valor global R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e centos reais). Unidade Orçamentária -0301 secretaria municipal de segurança pública Função 06-Segurança Pública Sub-Função - 181-Policiamento. Programa 1015-Modernização do setor e trânsito e transporte. Projeto Atividade 2.128- Manu. E func. De AGT/Guarda Municipal. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -15010000000 – Outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra Corda (MA), 05 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.817/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cesta básica a fim de atender usuários acompanhados pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025. Contratado: JOTA GUILHERME COMERCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.183.901/0001-80. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ Nº 05.789.798/0001-17 e Fundação Municipal Assistência Social. CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 153.900,00 (oitenta e cinco e novecentos reais). Unidade Orçamentária – 0901- Secretaria Municipal de Assistência Social. Função – 08 – Assistência Social. Sub-função – 2/ Assistência Comunitária. Programa – 1005 – Apoio administrativo à gestão municipal. política de Assistência Social. Projeto Atividade – 2.021 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica – 3.3.90.32. – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. Fonte de Recurso – 1500000000 Recursos Não Vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EMPRESA PIPES Nº 06.065.767/0001-85

EMPRESA PIPES, CNPJ Nº 06.065.767/0001-85 torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 06 de Janeiro de 2026, a Licença Única Ambiental de Regularização, para a atividade Agrossilvopastoril. Conforme Processo Nº 25120034226/2025, na Fazenda Boa Esperança, data Santa Izabel, S/N, Zona Rural, Carolina – MA.

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ: 27.902.165/0001-05, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Arari-MA, a Licença Prévia (LP) de nº 02/2025 com validade 18/12/2027, conforme processo nº 037/2025 e cadastro de nº 31/2025 para a atividade referente a construção de estações e redes de telefonia, a ser instalado na Fazenda Central do Bonfim, setor Bonfim, Arari/MA (MARRX005_MANFI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados que REGIDO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 009/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2024, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, realizará às 10h00 (dez horas) do dia 29 de janeiro de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto o Registro de preços para eventual futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse deste Município de Bom Lugar/MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/01/2026. Data e horário de início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 26/01/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo telefone (99) 98545-1545 e no endereço de

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CSLSEGOV-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.03320
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de implantação de arcos integrados de saneamento no município de Apulândia/MA, abrangendo drenagem profunda, pavimentação e sistema de esgoto sanitário com a instalação de 100 tanques e fossas sépticas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, com recursos do Contrato de Repasse nº 9550232023/MCIDADES/CADAF firmado com a Secretaria de Estado de Governo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DA ABERTURA: às 09h00min do dia 27/01/2026, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal de Compras do Estado do Maranhão www.licitama.com.br.
Edital e demais informações do processo licitatório estão em: <http://www.segov.ma.gov.br> ou licita@segov.ma.gov.br.
Informações adicionais serão prestadas no CSLSEGOV/ Licitação no Av. Pedro II, 190 – Centro, São Luís/MA, 65216-150, Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail licita@segov.ma.gov.br.
São Luís (MA), 06 de janeiro de 2026.
Eduardo Henrique de Melo Santos
Agente de Contratação
Secretaria de Governo do Estado do Maranhão – SEGOV/MA

PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO
CPF Nº 001.949.303-78
PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO, CPF Nº 001.949.303-78 torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 18 de dezembro de 2025, a Licença Única Ambiental de Regularização, para a atividade Agrossilvopastoril. Conforme Processo Nº 25120033902/2025, na Fazenda Porto Cercado, data Santa Tereza, S/N, Zona Rural, Carolina – MA.

eneva
A Eneva S.A., torna público que requereu, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da Licença de Instalação, com o Processo Nº 260100052/2025, para a Planta Piloto de H2V do Parnaíba, localizada no município de São Antônio dos Lopes, Maranhão.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 – SALIC/MA
PROCESSO Nº SEAD/0062/2025
A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que a licitação em epígrafe, PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço GLOBAL objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, sustentação, documentação, teste de software, ciência de dados e big data, na forma de serviços continuados presenciais MENSURADOS EM USU E SPINTS ENTREGUES, com o uso de metodologias e equipes ágeis contemplando a transferência de conhecimento e a integração tecnológica, visando a continuidade do desenvolvimento e personalização dos sistemas da ATINA e criação de novas soluções e sistemas de tecnologia da informação de interesse dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Maranhão, anteriormente anexo ao Edital de Licitação, por razões administrativas, I. REMARCAÇÃO em 23 de janeiro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília), através do uso recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo prestada por Agente de contratação/Procurador da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/MA, situada no Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar, Calhau - S. Luís/MA, CEP: 65074-220. A Secretária informa que, o Novo Edital encontra-se disponível na página www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br.
São Luís, 06 de janeiro de 2026.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

O IMPARCIAL
O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL!
oimparcial.com.br
8 MILHÕES DE ACESSOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATUBÁ
CNPJ Nº 01.616.875/0001-66
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
ORÇÃO REALIZADOR: Município de Jatubá, com interesse em Contratar o Contrato Nº 001/2026, para a execução de obras de saneamento básico, abrangendo a construção de 100 tanques e fossas sépticas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, com recursos do Contrato de Repasse nº 9550232023/MCIDADES/CADAF firmado com a Secretaria de Estado de Governo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DA ABERTURA: às 09h00min do dia 27/01/2026, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal de Compras do Estado do Maranhão www.licitama.com.br.
Edital e demais informações do processo licitatório estão em: <http://www.segov.ma.gov.br> ou licita@segov.ma.gov.br.
Informações adicionais serão prestadas no CSLSEGOV/ Licitação no Av. Pedro II, 190 – Centro, São Luís/MA, 65216-150, Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail licita@segov.ma.gov.br.
São Luís (MA), 06 de janeiro de 2026.
Eduardo Henrique de Melo Santos
Agente de Contratação
Secretaria de Governo do Estado do Maranhão – SEGOV/MA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.817 /2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, a fim de atender os usuários acompanhados pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025. Contratado: **JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 40.183.901/0001-80.** Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. **Valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).** Unidade Orçamentária – 0901- Secretaria Municipal de Assistência Social. Função – 08 –Assistência Social. Sub-função – 244-Assistência Comunitária. Programa – 1005 – Apoio administrativo à Gestão munic. Da política de Assistência Social. Projeto Atividade – 2.021 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos Não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 171111601/2025-PMTU/MA – CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE – 024/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e M.C ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 70.188.768/0001-16, com sede na AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE, nº 270, IPUTINGA, RECIPE – PE, CEP 50.731-540. Valor: A remuneração referente a estes serviços seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, isto é, para cada R\$ 1,00 (um real) que favorecer o município, será pago R\$ 0,20 (Vinte centavos) ao escritório. 24 de dezembro de 2025, Tutóia/MA, FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

CONVOCAÇÃO

INSTITUTO DE APOIO ÀS COMUNIDADES CARENTES DO MARANHÃO - IACCMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA. O presidente do INSTITUTO DE APOIO ÀS COMUNIDADES CARENTES DO MARANHÃO - IACCMA, termos de seu Estatuto Social do Arts. 17 e 18, do Convoca seus diretores, associados e comunidade em geral, para Assembleia Geral para Aprovar a Programação anual do instituto, discutir e aprovar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Eleição e Posse da Nova Diretoria para o Quadriênio 2026/2029, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2026 (Quinta-feira), às 16:00, em primeira convocação, e às 16:30 com presença mínima de qualquer número de associados e demais presentes, a Assembleia Geral será realizada nas dependências do IACCMA, localizada na Rua brisa do Mar, Número 29 – B, Bairro Brisa do Mar – Olho D’água – CEP: 65068-128. São Luís, 5 de Janeiro de 2026. **CARLOS ROBERTO DINIZ ARAUJO PRESIDENTE DO IACCMA.**

DECISÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DA DECISÃO DO PRESIDENTE DA EMSERH REFERENTE AO CONTRATO Nº 354/2025 – GGCONT/EMSERH, CELEBRADO COM A EMPRESA MEDSERVICE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HOSPITALAR LTDA PROCESSO SEI! Nº 2025.110215.39178 - EMSERH. CONTRATO Nº 354/2025 - GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 CPF: 976.615.203-97 e Valéria Cilene Ferro Castro Neves – Diretora Executiva Administrativa em Exercício, assinatura por delegação da Portaria nº 677/2025/GAB/EMSERH, matrícula nº 6.791 CPF: 017.296.923-97. CONTRATADA: Medservice Serviços de Mão de Obra Hospitalar LTDA. CNPJ: 48.316.936/0001-52. REPRESENTANTE LEGAL: Felipe Gonçalo de Araujo Oliveira. CPF: 052.037.443-60. Decisão: “**Ante todo o exposto, ACOELHO o parecer do Núcleo Jurídico/EMSERH com as suas recomendações (ID n.º 011646840), e também por seus fundamentos fático-jurídicos APLICO à empresa MEDSERVICE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 48.316.936/0001-52) a penalidade de MULTA no importe de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato n.º 354/2025 - GGCONT/EMSERH (R\$ 359.760,00), o que perfaz a quantia de R\$ 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para recolhimento no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão, por meio da conta bancária da EMSERH (Banco do Brasil; Ag. n.º 3846-6; C/C n.º 50000-3; CNPJ n.º 18.519.709/0001-63), em razão do descumprimento do contrato n.º 354/2025 - GGCONT/EMSERH, com fulcro nas cláusulas décima e décima primeira, itens 10.1.2 e 11.2 do instrumento contratual n.º 204/2025-GGCONT/EMSERH, bem como art. 227, inciso II e art. 246, inciso I c/c §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Por fim, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO Nº 354/2025 – GGCONT/EMSERH, firmado entre a EMSERH e a empresa MEDSERVICE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 48.316.936/0001-52), nos moldes insculpidos no art. 246, I c/c §1º, do RILC/EMSERH/2024 e da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 do referido instrumento contratual”. São Luís (MA), 06 de janeiro de 2026. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.**

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 – SECMA REGULAMENTA. O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COMERCIAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DURANTE O CARNAVAL DO MARANHÃO 2026. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da comissão setorial de licitação- CSL- SECMA, torna público o Edital que será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (<https://www.cultura.ma.gov.br/>) e no diário oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação. O objeto do presente Edital de Chamamento Público tem por objeto precípua a seleção, mediante procedimento

Contrato nº 03/2026

Última atualização 09/01/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 131 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2817/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2026 **Data de assinatura:** 06/01/2026 **Vigência:** de 06/01/2026 a 06/01/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000003/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000172/2025](#)

Objeto:

Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, a fim de atender os usuários acompanhados pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

VALOR CONTRATADO

R\$ 153.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.183.901/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 03-2025	09/01/2026 - 12:41:49	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.